



PROJETO DE LEI N.º 54 /2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - DEP. BARROS MUNHOZ PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

| Classificação Institucional |                   | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa               | Fonte de Recurso | Aplicação | Valor                 |
|-----------------------------|-------------------|---------------------|------------------------------------|------------------|-----------|-----------------------|
| 01.05.01                    | 10.301.0009.2.023 | 4.4.90.52           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 02               | 300.0452  | R\$ 200.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>               |                   |                     |                                    |                  |           | <b>R\$ 200.000,00</b> |

**Artigo 2º** - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito adicional especial para fins de celebração de convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Saúde para Aquisição de Ambulância de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.



**Artigo 4º** - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 30 de outubro de 2025.

  
**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Engenheiro Coelho-SP, 30 de outubro de 2025.

**MENSAGEM Nº 524/2025**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - DEP. BARROS MUNHOZ PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Guilherme Oliveira Machado**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**



## PROJETO DE LEI N.º 54/2025

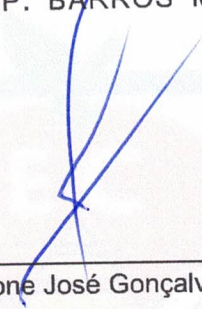
**Protocolo:** 0468 / 2025 - **Data e Hora:** 31 de outubro de 2025 16:22

**Tipo:** Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

**Remetente:** Poder Executivo

**Destino:**

**Assunto:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - DEP. BARROS MUNHOZ PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

  
Francione José Gonçalves